



PROJETO DE LEI Nº 016/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo a contratar servidor por prazo determinado para atividades necessárias e imprescindíveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, por excepcional interesse público, pelo prazo de 6 (seis) meses, o seguinte servidor:

Cargo	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos	Lotação
Calceteiro	01 (um)	40 h	R\$ 1.757,82	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

§ 1º Os servidores contratados terão direito aos reajustes salariais concedidos aos demais servidores, assim como os adicionais inerentes ao cargo.

§ 2º Havendo necessidade, fica autorizada a prorrogação do contrato por mais um período de 6 (seis) meses.

Art. 2º O contrato de que trata o Art. 1º desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º São atribuições e requisitos para contratação do cargo de calceteiro:

a) Descrição Sintética: Fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais.

b) Descrição Analítica: Fazer os trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: Sujeito a horário especial

Requisitos para contratação:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias previstas no orçamento.





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa:

Prezados Vereadores (as)

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos enfrenta dificuldades operacionais em razão do número insuficiente de servidores para atender às demandas de reparo, manutenção e conservação da infraestrutura urbana do Município.

Diante dessa realidade, torna-se necessária, em caráter excepcional e temporário, a contratação de pessoal por meio de processo seletivo simplificado, a fim de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais. Ressalta-se que há processo seletivo vigente, com lista de aprovados, o que possibilita a imediata convocação de profissionais, conferindo maior celeridade e economicidade à Administração Pública no atendimento das demandas existentes.

Dessa forma, solicita-se a compreensão e o apoio dos nobres Edis para a análise e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570.-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 13/04/2026 13:21:34
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/HfdM9> para
verificar a autenticidade.

